



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245.0001-72

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2025

O Município de Ipiranga do Norte – MT, através de sua Pregoeira Oficial, designada através da Portaria Municipal n.º 536/2025, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, comunica a todos os interessados que estando as empresas participantes **INABILITADAS**, referente ao “**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Conserto de Pneus (Serviços de Borracharia) para Atender a Frota Municipal de Ipiranga do Norte – MT**”, o referido Pregão foi declarado **FRACASSADO**. A ata com os motivos determinantes encontra-se disponibilizado no site www.ipirangadonorte.mt.gov.br/. Demais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, na Rua dos Girassóis, n.º 315, Centro, de Segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário de Mato Grosso), exceto feriados, cel. (66) 9.9206-7404 e email: licitacao@ipirangadonorte.mt.gov.br.

Ipiranga do Norte – MT, 15 de dezembro de 2025.


Ane Kelly Ribeiro Pitteri
Pregoeira Municipal

Art. 211. O Município em parceria com a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, receberá de forma gradativa e regulamentada por instrumento normativo, as atribuições de licenciamento em âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras, sempre respeitando as limitações técnicas do Município.

Parágrafo Único. Inicialmente, o município licenciará apenas as atividades consideradas capazes de causar impacto ambiental de âmbito local, conforme Resolução CONSEMA n. 41 de 2021 ou as normas que vierem a substituí-la.

Art. 212. Fica o Poder Executivo autorizado a determinar medidas de emergência, a fim de evitar episódios críticos de poluição ambiental ou impedir sua continuidade em caso de grave ou iminente risco para vidas humanas ou recursos ambientais.

Parágrafo Único. Para execução das medidas de emergência de que trata este artigo, poderá ser reduzida ou impedida, durante o período crítico, a atividade de qualquer fonte poluidora na área atingida pela ocorrência, respeitadas as competências da União e do Estado.

Art. 213. O Poder Executivo, mediante decreto, regulamentará os procedimentos fiscalizatórios necessários à aplicação desta Lei e das demais normas pertinentes, num prazo de cento e vinte dias contados de sua publicação.

Art. 214. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 215. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, Ipiranga do Norte – MT, 15 de dezembro de 2025.

Juliano Berticelli
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2025

O Município de Ipiranga do Norte – MT, através de sua Pregoeira Oficial, designada através da Portaria Municipal n.º 536/2025, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, comunica a todos os interessados que estando as empresas participantes INABILITADAS, referente ao "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Conserto de Pneus (Serviços de Borracharia) para Atender a Frota Municipal de Ipiranga do Norte – MT", o referido Pregão foi declarado FRACASSADO. A ata com os motivos determinantes encontra-se disponibilizado no site www.ipirangadonorte.mt.gov.br/. Demais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, na Rua dos Girassóis, n.º 315, Centro, de Segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário de Mato Grosso), exceto feriados, cel. (66) 9.9206-7404 e email: licitacao@ipirangadonorte.mt.gov.br.

Ipiranga do Norte – MT, 15 de dezembro de 2025.

Ane Kelly Ribeiro Pitteri
Pregoeira Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 833 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE FG A SERVIDORA LUZIMERE DE SOUSA FERRAZ E NASCIMENTO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF II.

O Senhor JULIANO BERTICELLI, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa,

Considerando a necessidade de designação de profissional para exercer a responsabilidade técnica no PSFI e PSFII do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora LUZIMERE DE SOUSA FERRAZ E NASCIMENTO, matrícula n.º. 292, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - PSFII da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, Função Gratificada – FG 9, conforme Anexo V, da Lei Municipal Complementar n.º 047/2020, alterada pela Lei complementar n.º. 084 de 28 de Agosto de 2025.

Art. 2º - Designa à servidora LUZIMERE DE SOUSA FERRAZ E NASCIMENTO, efetiva no cargo de Enfermeira, como Responsável técnica das Unidades de Saúde PSFI e PSFII do Município de Ipiranga do Norte – MT.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/12/2025.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 15 de Dezembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

JULIANO BERTICELLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 135/2025

O Prefeito Municipal, autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais do Pregão Eletrônico n.º 042/2025, destinado ao **“Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Conserto de Pneus (Serviços de Borracharia) para Atender a Frota Municipal de Ipiranga do Norte – MT”**, torna público que foi declarada **FRACASSADA** a presente licitação, considerando que as empresas participantes foram declaradas INABILITADAS.

Ipiranga do Norte - MT, aos 16 dias do mês de Dezembro do ano de 2025.

JULIANO BERTICELLI
Prefeito Municipal